



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO ÚNICA:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

EMENDA N.º 02 AO PROJETO DE LEI N.º 66/2025

Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Ordinária n.º 66/2025, que “*Dispõe sobre a criação da Patrulha Pet no Município de Ubá, e dá outras providências*”

Modifique-se o Art. 5º do Projeto de Lei n.º 66/2025 para a seguinte redação:

“*Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.*”

Ubá/MG, 25 de setembro de 2025.

VEREADORA APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir prazo para a adequada regulamentação da Lei, de maneira a permitir a realização de campanhas informativas e educativas junto a população, e também permitir que os setores responsáveis pela execução do trabalho se organizem internamente.

Diante do exposto, conto com o apoio dos demais pares para a aprovação desta importante proposição.